



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

*Manu  
nº 3.690  
07/11*

**LEI N.º 3.210/2017.  
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2017 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - os valores contidos do § 4º do art. 20 da lei municipal nº 3.058 de 21 de junho de 2016, ficam suplementados nos seguintes valores e para as seguintes entidades:

Entidade	OBJETO	Valor Suplementado
CIVAP – Consórcio Intermunicipal V. Paranapanema	Rateio Projetos PDV FAUNA ECO VALE VERDE	62.503,79

**Art. 2º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 2831/2013 de 25 de Setembro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, Lei Municipal nº 3058/2016 de 21 de Junho de 2016, , os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2017, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 62.503,79 (sessenta e dois mil e quinhentos e três reais e setenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2072	CIVAP	
(442) 3.3.50.41.00	01 Contribuições	62.503,79
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>62.503,79</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 4º.** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 62.503,79 (sessenta e dois mil e quinhentos e três reais e setenta e nove centavos):

( - )	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
	<b>ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO</b>	
	<b>.0002 SUPERIOR</b>	
<b>04.122.0002.2.010</b>	<b>SECRETARIA</b>	
(053) 3.1.90.11.00	01 Vencos e Vantagens Fixas - P. Civil	20.000,00
<b>04.122.0002.2.011</b>	<b>COMPRAS LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO</b>	
(061) 3.1.90.11.00	01 Vencos e Vantagens Fixas - P. Civil	10.000,00
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2030</b>	<b>MERENDA ESCOLAR (Pessoal e Encargos)</b>	
(280) 3.1.90.11.00	01 Vencos e Vantagens Fixas - P. Civil	25.000,00
	<b>.0013 ENSINO INFANTIL</b>	
<b>12.365.0013.2032</b>	<b>MANUT. ENSINO PRÉ ESCOLAR</b>	
(306) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais Intra Orçamentário	<u>7.503,79</u>
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>62.503,79</b>

**Art. 5º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes no orçamento.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de Novembro de 2017.

**Marcelo de Souza Pecchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**